



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº035- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 20 DE NOVEMBRO A 24 DE NOVEMBRO DE 2017 PAG.01.

ATO DO PODER EXECUTIVO

## **ATO DO PREFEITO Nº 068/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**, usando da atribuição que lhe é conferida pela lei Orgânica do Município c/c a Lei nº 8666/93.

**CONSIDERANDO** – Ter o município de Santana de Mangueira na gestão pretérita formalizado contrato decorrente da inexigibilidade 09/2016, para elaboração e manejo e acompanhamento judicial de demanda para Recuperação de Crédito do FUNDEF em face da União, a partir de 1998;

**CONSIDERANDO** – que o Tribunal de Contas na análise do referido procedimento verificou a inexistência de justificativa da hipótese de inexigibilidade para licitar, bem como, de razões para escolha do contratado e ainda o requisito de inviabilidade de competição e a incidência de violação em tese do princípio da economicidade, notadamente em razão de que a contratação seria em tese para pleitear crédito já prescritos;

**CONSIDERANDO** – A decisão cautelar que suspendeu todos os atos do procedimento licitatório e que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a geração de despesas em todos os aspectos;



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº035- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 20 DE NOVEMBRO A 24 DE NOVEMBRO DE 2017 PAG.02.

ATO DO PODER EXECUTIVO

**CONSIDERANDO** – A recente decisão do STF nos autos da Ação Civil Pública Originária nº 648, sobre a aplicação adequada de recursos provenientes da União percebidos a título de suplementação do FUNDEF.

**CONSIDERANDO** – Que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei;

**CONSIDERANDO** – por fim, que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da **legalidade**, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, “ex vi” do art. 37 da *Lex Mater*.

**CONSIDERANDO** – Ser lícito a administração no poder de autotutela rescindir de forma unilateral os contratos celebrados com infração às disposições da Lei nº 8666/931, por não gerar qualquer efeito na ordem jurídica, diante da legitimidade da própria administração em anular os atos administrativos acoimados de lesivos e ilegais a teor da súmula 473 do STF.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº035- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 20 DE NOVEMBRO A 24 DE NOVEMBRO DE 2017 PAG.03.

ATO DO PODER EXECUTIVO

## **RESOLVE**

Art. 1º - **RESCINDIR TOTAL E DE FORMA UNILATERAL** o contrato celebrado entre o Município de Santana de Mangueira e **Maia e Mariz Advogados Associados** cujo objeto

foi a Contratação de Escritório de Advocacia para manejo e acompanhamento judicial de demanda para Recuperação de Crédito do FUNDEF em face da União, a partir de 1998, deixados de ser repassados ao município, decorrente da Inexigibilidade nº 009/2016 realizada em descompasso com o art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Via de consequência, **ANULAR A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2016**, devendo o objeto do referido certame ficar ao encargo da procuradoria do município, bem como, para determinar a CPL que nos futuros certames observe as diretrizes da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - A Secretaria de Administração será o órgão do Município, responsável pelas notificações, divulgação deste Ato e sua afixação no quadro de avisos da edilidade.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



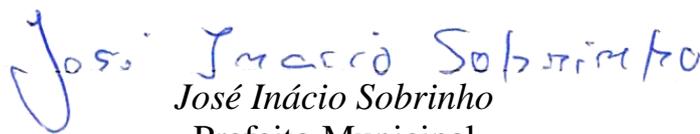
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº035- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 20 DE NOVEMBRO A 24 DE NOVEMBRO DE 2017 PAG.04.

ATO DO PODER EXECUTIVO

Publique-se no Diário Oficial do Município, expedindo-se cópias do presente ato a **Maia e Mariz Advogados Associados**.

Santana de Mangueira, 22 de novembro de 2017.

  
José Inácio Sobrinho  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº035- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 20 DE NOVEMBRO A 24 DE NOVEMBRO DE 2017 PAG.05.

ATO DO PODER EXECUTIVO

## **ATO DO PREFEITO Nº 069/2017**

OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

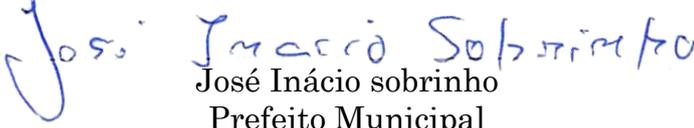
### RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, **NATHANA INÁCIO FERREIRA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, na função de Administradora do PSF-SUL, referente ao período aquisitivo de 2017 a serem gozadas de 22/11/2017 a 21/12/2017.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 22 de Novembro de 2017.

  
José Inácio sobrinho  
Prefeito Municipal